



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 576/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
06.13 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13.392.008 2020 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, com sede Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.268.664-91 e do CPF nº 340.587.535-87.

CONTRATADO: DJIME ARAUJO DE OLIVEIRA 07461561545, sediada na 10A Travessa Abdon Rufino de Souza, Conceição do Coité - Ba, inscrito no CNPJ nº 46.200.609/0001-05, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DJIME ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 074.615.615-45 portador do RG nº 16.129.103-19 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Djime Araújo para realização de show na Abertura do Circuito Gonzagão, no dia 24 de junho de 2023, no distrito de Salgadália, às 21:00 hs, duração de 1h:30m.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para única apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais **MULTAS**.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO - Será designado pela **CONTRATANTE** o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 009049-2.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 12 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80
CONTRATANTE

DJIME ARAUJO DE OLIVEIRA 07461561545
CNPJ nº 46.200.609/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Isabel Cristina de ~~M.~~ e Silva
Matricula 950274

2. Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 576/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 072/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ n.º
30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: DJIME ARAUJO DE OLIVEIRA 07461561545, CNPJ n.º
46.200.609/0001-05; 10A Travessa Abdon Rufino de Souza, Conceição do Coité - Ba;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO
MUSICAL DA BANDA DJIME ARAÚJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA
ABERTURA DO CIRCUITO GONZAGÃO, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO
DISTRITO DE SALGADÁLIA, ÀS 21:00 HS, DURAÇÃO DE 1H:30M.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para única apresentação.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de junho de 2023.